## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002197-71.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: FRANCIELI MANIEZO DIAS VIANA

Executadas: ANDREZA FONSECA, JAIR FONSECA e ZELMA ISABEL CHIVA

**FONSECA** 

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 44/45 e 49/50: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Declaro insubsistente a penhora que recaiu sobre o único bem imóvel dos executados e que lhes serve de moradia (art. 6°, caput, da CF). Aguarde-se o cumprimento do acordo nos termos do art. 792, do CPC.

P.R.I.

São Carlos, 08 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA